



PROCESSO Nº. 065/2024
EDITAL DA DISPENSA Nº. 017/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
Decreto Municipal nº. 13/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.988.316/0001-85, com sede na Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari/BA, CEP 48.960-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14/2022, de 27 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023, e da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, bem às condições estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 08/07/2024, ÀS 23h59min HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitajaguar@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.jaguarari.ba.gov.br/aceso/licitacoes>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTA CIDADE DE JAGUARARI-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**



1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ **73.908,00** (setenta e três mil novecentos e oito reais), considerando que este foi a média com base nas cotações apresentadas, conforme descrito no termo de referência, anexo I deste edital.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitajaguar@gmail.com.

Mediante ao protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 00/00/2024 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias depois de considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse edital.

5.0 – DO PAGAMENTO:



5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JAGUARARI/BA, 01 de julho de 2024.

ErasmO Morgado de Souza
Presidente da Comissão de Contratação



PROCESSO Nº. 065/2024

DISPENSA Nº. 017/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

5

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia, objetivando realização de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução de sinalização horizontal nas vias urbanas do município de Jaguarari-BA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para execução de pintura em sinalização horizontal é justificada tendo em vista que esta, um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento asfáltico, tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.
- 2.2. À vista disso, faz-se necessário a manutenção das vias urbanas de Jaguarari-BA, sendo esta sinalização primordial para transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação na via pública aos veículos e pedestres que nela circulam, bem como proporcionar melhor organização e fluidez no tráfego do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O objeto será contratado diretamente, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamentação legal em conformidade com o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 3.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 75, Inciso I:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”
(Grifamos)



3.3. Considerando, ainda, a regulamentação trazida pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, cujo atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 na forma seguinte:

3.3.1. A partir de 29 de dezembro de 2023 as contratações diretas em razão de pequeno valor (art. 75, Inciso I e II da NLLC), passam a ter os seguintes valores respectivamente: R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) e R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. As especificações mínimas e quantidades estimadas para a prestação dos serviços seguem descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sinalização horizontal: Pintura a base de resina acrílica com espessura úmida de 0.6 mm em asfalto, com equipamento apropriado, e equipe de colaboradores. Logradouros a receberem a sinalização: Av. Clementino Cunha, Praça Alfredo Viana, Praça José Gonçalves, Rua Marcolino de Barros, Praça Lauro de Freitas, Rua 7 de setembro, Rua Castro Alves; Av. Gameleira, Avenida Carmosina Souza dos Santos; na Sede, Distritos e Povoados.	M²	1.800	R\$ 41,06	R\$ 73.908,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.908,00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente TERMO foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Baseado em tal procedimento, foi estimado o valor médio total de **R\$ 73.908,00 (setenta e três mil, novecentos e oito reais)**;

5.2. Nos preços neste TERMO estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

6. DA FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. Todo o detalhamento do serviço a ser executado, bem como todas as especificações técnicas estão descritas neste TERMO;

6.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do Contrato;



- 6.1.3.A mão de obra para a prestação dos serviços e o fornecimento do material, acompanhados de todos os encargos decorrentes, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 6.1.4. Todo o material utilizado deverá atender as normas técnicas aplicáveis;
- 6.1.5.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual;
- 6.1.6.O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.1.7.O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. DOS TRABALHOS ESPECÍFICOS

- 6.2.1. Previamente à aplicação da pintura, deve ser realizada a pré-marcação a partir da locação e alinhamento das marcações e das inscrições no pavimento;
- 6.2.2. A superfície deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- 6.2.3. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da pintura;
- 6.2.4. Compete à contratada empregar, quando o caso assim exigir, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores;
- 6.2.5. No caso de faixas longitudinais de sinalização, a aplicação da tinta deve ser realizada por máquina automotriz, provida de pistolas e misturadores mecânicos para os materiais;
- 6.2.6. No caso de pinturas de setas, legendas e outras inscrições, a aplicação da tinta deve ser executada com pistola manual, normalmente com o auxílio de gabaritos;
- 6.2.7. Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico, a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- 6.2.8. As demarcações devem apresentar as bordas bem definidas, não se admitindo a presença de manchas e diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;
- 6.2.9. A espessura da película úmida deve ser, no mínimo, igual a 0,6 mm;
- 6.2.10. A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em cerca de 30 (trinta) minutos após a aplicação;
- 6.2.11. Após a secagem, a tinta deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento asfáltico;
- 6.2.12. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação;

6.3. DOS INSUMOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIO

- 6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios estabelecidos a seguir, promovendo sua substituição quando necessário:



- I. Escovas, vassouras mecânicas e compressores de ar para limpeza da superfície;
- II. Tanque pressurizado para material, com capacidade mínima de 100 litros;
- III. Depósitos para microesferas de vidro;
- IV. Gabaritos e assessórios para modelagem de símbolos e marcações;
- V. Equipamento mecânico para demarcação e pintura de faixas de sinalização;
- VI. Sistema de pistolas pneumáticas para a distribuição do material;
- VII. Sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- VIII. Sistema de discos limitadores que permitam o perfeito acabamento das faixas;
- IX. Marteletores, furadeiras, trenas e demais ferramentas manuais pertinentes ao serviço;
- X. Outros materiais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para a plena consecução do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer, em conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, os materiais e insumos a seguir estabelecidos:

- I. Tinta acrílica a base de solvente para sinalização viária, nas cores padronizadas;
- II. Aguarrás compatível com a natureza da tinta;
- III. Microesferas de vidro tipo II-A (Drop-On) e I-B (Premix);
- IV. Aditivos e cargas minerais porventura necessários;
- V. Demais insumos complementares para completa execução dos serviços.

6.4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.5. A sinalização deverá ser executada nos logradouros, encontrados na Sede, Distritos e Povoados, conforme lista a seguir:

- I. Pç. Alfredo Viana;
- II. Pç. José Gonçalves;
- III. Pç. Lauro de Freitas;
- IV. Av. Carmosina Souza dos Santos
- V. Av. Clementino Cunha;
- VI. Av. Gameleira;
- VII. R. 7 de setembro;
- VIII. R. Castro Alves;
- IX. R. Marcolino de Barros;

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para a habilitação do executante serão exigidas, exclusivamente, qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de



sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com CNAE compatível com o objeto da contratação;
- 7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao município da sede do licitante;
- 7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa à Unidade da Federação da sede da licitante;
- 7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);
- 7.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital;
- 7.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;
- 7.4.3. Comprovação de que a empresa possua em seu quadro técnico Engenheiro Civil devidamente registrado no respectivo conselho de classe, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, atestando a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes a ora licitada;



- 7.4.4. A comprovação de que a empresa possua em seu quadro técnico Engenheiro Civil poderá se dar por meio de apresentação de contrato de trabalho, registro de empregados ou participação no quadro societário da licitante;
- 7.4.5. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 7.4.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo constando CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da licitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito cumprimento do objeto e ainda:
- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste TERMO e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. Informar à CONTRATANTE tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- 8.1.3. Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125, da Lei nº 14.133/21;
- 8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Jaguarari;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços;
- 8.1.5.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os problemas e as consequências destes, decorrente da falha na prestação dos serviços;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste TERMO;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à CONTRATANTE o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução;



- 8.1.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.1.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falha técnica ou por ação ou omissão de seus prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste TERMO;
- 9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 9.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, da proposta e, especialmente, deste TERMO;
- 9.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Termo de Contrato;
- 9.4.1. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;
- 9.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, a favor dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 9.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O contrato oriundo da presente contratação terá validade até 31 de dezembro de 2024; iniciando-se na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma permitida em lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo das medições (relatório de medição) contendo relatório fotográfico dos serviços executados. A medição deverá ser conferida e atestada pela fiscalização;
- 11.2. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido, e atestado, o respectivo relatório de medição;



- 11.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de serviços/fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;
- 11.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal de serviços/fatura, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato ao Município de Jaguarari e após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato;
- 11.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, idêntico ao apresentado na proposta, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, com indicação de referência ao período de competência;
- 11.6. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo CONTRATANTE dos documentos devidamente corrigidos;
- 11.7. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 11.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município de Jaguarari nos seguintes casos:
 - 11.8.1. Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do CONTRATANTE, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
 - 11.8.2. Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
 - 11.8.3. Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.
- 11.9. O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da nota fiscal de serviços/fatura e demais documentos, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Município de Jaguarari;
- 11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente regular da Prefeitura Municipal;
- 11.11. A nota fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente e estritamente, ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, preferencialmente/prioritariamente via correio eletrônico, diretamente ao seu e-mail institucional (secretariaadm@jaguarari.ba.gov.br), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, nas rubricas abaixo:



UNIDADE / FUNDO SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
0600 / 06.01 SEC. ADMINISTRAÇÃO	04.122.002.2011 Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000
	15.451.002.2023 Manutenção da Sinalização De Trânsito		1.708.0000 1.720.0000

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização, acompanhamento da execução e atesto do contrato será realizado pelo servidor **Luis Carlos Lino Barbosa** (Matrícula: 15827), especialmente designado como fiscal de contrato pela Secretaria de Administração e Planejamento;
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

16. DAS ALTERAÇÕES OBJETIVAS E DO REAJUSTE

- 16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, para a infração prevista no item 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;



- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 17.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 17.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste TERMO;
- 17.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 17.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 17.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 17.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jaguarari, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
 - 17.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município de Jaguarari poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



- 17.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **COMARCA DE JAGUARARI**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguarari (BA), 01 de julho de 2024.

ErasmO Morgado de Souza
Presidente da Comissão de Contratação



PROCESSO Nº. 065/2024

DISPENSA Nº 017/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTA CIDADE DE JAGUARARI-BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUA NT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sinalização horizontal: Pintura a base de resina acrílica com espessura úmida de 0.6 mm em asfalto, com equipamento apropriado, e equipe de colaboradores. Logradouros a receberem a sinalização: Av. Clementino Cunha, Praça Alfredo Viana, Praça José Gonçalves, Rua Marcolino de Barros, Praça Lauro de Freitas, Rua 7 de setembro, Rua Castro Alves; Av. Gameleira, Avenida Carmosina Souza dos Santos.	M²	1.800		
VALOR TOTAL					

Valor total global: R\$ (.....).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO Nº. 065/2024

DISPENSA Nº. 017/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ..., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.988.316/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, **Antônio Ferreira do nascimento**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 065/2024, Dispensa nº. 017/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 75 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NESTA CIDADE DE JAGUARARI-BA, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sinalização horizontal: Pintura a base de resina acrílica com espessura úmida de 0.6 mm em asfalto, com equipamento apropriado, e equipe de colaboradores. Logradouros a receberem a sinalização: Av. Clementino Cunha, Praça Alfredo Viana, Praça José Gonçalves, Rua Marcolino de Barros, Praça Lauro de Freitas, Rua 7 de setembro, Rua Castro Alves; Av. Gameleira, Avenida Carmosina Souza dos Santos.	M²	1.800		
VALOR TOTAL					



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato oriundo da presente contratação terá validade até 31 de dezembro de 2024; iniciando-se na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado na forma permitida em lei.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari - Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JAGUARARI/BA, ____ de ____ de ____.

Gelzira Souza dos Santos
Secretaria de Educação

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: